



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 1373



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N. ° 059/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal , e dá outras providências.

O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei. ; RESOLVE ;

EXONERAR

Art. 1º - A Pedido a partir de 30/04/2025, a Servidora LUANY MANOELA PEREIRA MARQUETI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15.283.648-1 SSP-PR, inscrito no CPF 125.180.709-74, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matrícula 515049.

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 30 de Abril de 2025, o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora LUANY MANOELA PEREIRA MARQUETI, matrícula 515049.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos Quinze dias do mês de Abril de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 1373



LEI 839/2025

SÚMULA: AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, E AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CRAS NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição de ovos de Páscoa aos seguintes beneficiários:

- I – Alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino;
- II – Idosos integrantes do grupo da terceira idade atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º A distribuição dos ovos de Páscoa terá caráter social e institucional, visando:

- I – Incentivar a participação e inclusão dos alunos nas atividades escolares;
- II – Valorizar datas comemorativas como forma de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;
- III – Proporcionar aos idosos atendidos pelo CRAS um momento de confraternização e integração social;

Art. 3º. A aquisição dos ovos de Páscoa será realizada em conformidade com a legislação vigente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 1373



Art. 4º. Para fins de transparência e legalidade, o Poder Executivo deverá demonstrar que a ação está inserida em programas sociais e institucionais regularmente instituídos, anexando justificativa técnica ao respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo único. O departamento municipal responsável pela distribuição dos ovos de páscoa, atestará oficialmente a quantidade efetivamente distribuída e os respectivos beneficiários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do paraná, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 1373



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 85/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **SILVANA COCURUTO** ocupante do cargo de **CONSELHO TUTELAR 30** trinta dias de férias entre os dias 15/04/2025 à 14/05/2025 referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 á 09/01/2025

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 11/04/2025**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 1373



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 086/2025

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Administração deste município de disponibilidade de servidor exercente da função efetiva de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.

RESOLVE:

Art. 1º: Remanejar a partir de 01/04/2025, O servidor (a) ANGELITA LICERIA DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 515964, lotada na Secretaria Municipal de Administração Recursos HUMANOS para Secretaria Municipal de Administração (Atividades do Departamento de LICITAÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzmaltina).

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Do Município de Cruzmaltina